

Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Pregão Presencial nº 019/2017 – Proc. Licitatório nº 027/2017

### **CONTRATO N° 077/2017**

(24 de maio de 2017)

Termo de Contrato de aquisição de Produtos para Aquisição de Materiais de consumo, materiais de expediente e produtos alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 027/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PANIFICADORA HEIDEMANN LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14

CONTRATADO: PANIFICADORA HEIDEMANN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.812.263/0001-72, situada na Rua Nereu Ramos, 123, Bairro Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por Giovane Meurer Moreira, CPF nº 043.583.859-82.

# Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de consumo, materiais de expediente e produtos alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Fortuna, até o dia 31/12/2017 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor, anexo deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 16.811,00 (dezesseis mil oitocentos e onze reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

### Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2017 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na

Cláusula Primeira é a Sede da Secretaria de Assistência Social de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

### Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

# Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5**<sup>a</sup>. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2017, discriminados pelos seguintes elementos:

(1006) 3.3.90.30.16.00.00.00-

(1006) 3.3.90.30.21.00.00.00-

(1011) 3.3.90.30.16.00.00.00--

(1011) 3.3.90.30.21.00.00.00--

(1012) 3.3.90.30.21.00.00.00--

(1012) 3.3.90.32.01.00.00.00--

### Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- **6**<sup>a</sup>. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- **IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- **b)**Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a)não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b)cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c)lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 027/2017, Edital de Pregão nº 019/2017, do Município de Rio Fortuna.
- **Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

**8**<sup>a</sup>. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

#### Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

**9**<sup>a</sup>. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC,24 de maio de 2017

LINDOMAR BALLMANN GIOVANE MEURER MOREIRA
Prefeito Municipal Contratado